





Outros

 ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48
meioambientejd@hotmail.com



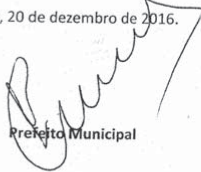
LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 006/2016
LICENÇA UNIFICADA – LU/006/2016


A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2002, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14014/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 459/2014 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.626/2014, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do Parecer nº 006/2016 da COORDEMA/LU/006/2016, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos à empresa MAURÍCIO MACHADO CARVALHO CARDOSO, inscrita no CNPJ/MI nº 16.655.703/0001-98, estabelecida à Rua Manoel Soares 141, Povoado de Gameleira dos Crentes, CEP: 44.920-000, município de João Dourado, Estado da Bahia, para o empreendimento "POSTO GAMELEIRAI", Código do Estado E3.5.1 – Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, conforme consta da documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os condicionantes constantes do verso.

João Dourado, estado da Bahia, 20 de dezembro de 2016.


Prefeito Municipal


Coordenadora COORDEMA




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48
meioambientejd@hotmail.com



CONDICIONANTES: I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na ; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, o Programa de Educação Ambiental - EA apresentado; III. Informar imediatamente à COORDEMA, do da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na área das bas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, b) poço de monitoramento das águas subterrâneas, c) câmara de acesso à boca de visita do tanque, d) ma de descarga selada, e) câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e s, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; VI. Manter atualizado e em local visível de acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e rgências; VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sãõ em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à COORDEMA e ormas Técnicas da ABNT pertinentes; VIII. Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no PCMSO grama de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IX. ter atualizado e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o Plano de Contingências para ções de Perigo Emergenciais; X. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à COORDEMA, em ormidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a ndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-20 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, promovendo o devido treinamento aos operadores do empreendimento. Os fificados de Participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados à COORDEMA; XII. Promover previamente ao descarte ou reutilização mbalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; XIII. Realizar as descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; XIV. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações rgenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade; XV. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em ormidade com a legislação vigente; XVI. Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Prazo 20 (vinte) dias; XVII. Executar a manutenção do sistema de canaletas do separador gua/óleo, com fixação adequada das mesmas; XVIII. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010; XIV. O não primimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental Unificada - LU.

João Dourado, estado da Bahia, 20 de dezembro de 2016.


Prefeito Municipal


Coordenadora COORDEMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48
meioambientejd@hotmail.com



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 007/2016

LICENÇA UNIFICADA – LU/007/2016

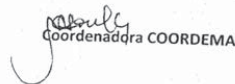
A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de setembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com o Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14014/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução RAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 459/2014 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 14.626/2014, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº 007/2016, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

OLVE:

1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos à empresa ANTONIO CARDOÇO FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.782.702/0001-89, localizada à Avenida Joaquim Augusto, 531, Bairro Centro, CEP 44.920-000, Município de João Dourado, estado da Bahia 16.655.703/0001-98, para operar o empreendimento "POSTO IDEAL", Código do Estado E3.5.1 – Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, conforme consta da documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e os condicionantes constantes do verso

Dourado, estado da Bahia, 20 de dezembro de 2016


Prefeito Municipal


Coordenadora COORDEMA



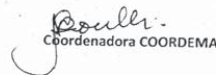
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48
meioambientejd@hotmail.com



CONDICIONANTES: I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e as relacionadas ao trabalho; II. Aplicar nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, o Programa de Educação Ambiental - EA apresentado; III. Informar imediatamente à COORDEMA, da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na área das is para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, b) poço de monitoramento das águas subterrâneas, c) câmara de contenção na área das is para descarga selada, e) câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; VI. Manter atualizado e em local visível de sso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e ências; VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, ão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à COORDEMA e mas Técnicas da ABNT pertinentes; VIII. Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como no PCMSO ma de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IX. r atualizado e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade e o Plano de Contingências para es de Perigo Emergenciais; X. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à COORDEMA, em midade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a io, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-20 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, promovendo o devido treinamento aos operadores do empreendimento. Os ados de Participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados à COORDEMA; XII. Promover previamente ao descarte ou reutilização balagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; XIII. Realizar ; descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; XIV. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações enciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade; XV. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em midade com a legislação vigente; XVI. Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Prazo 20 (vinte) dias; XVII. Executar a manutenção do sistema de canaletas do separador a/óleo, com fixação adequada das mesmas; XVIII. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010; XIV. O não mento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental Unificada - LU.

João Dourado, estado da Bahia, 29 de dezembro de 2016.


Prefeito Municipal


Coordenadora COORDEMA